



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte de Passageiros durante os eventos do Calendário Escolar (Feira Literária e Festival de Bandas), nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para atender aos estudantes da rede municipal de ensino durante as atividades do Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME), especificamente a Feira Literária e o Festival de Bandas.**

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e estimativas de quantitativos:

Lote	Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, para atender as atividades previstas da secretaria de educação, feira literária que será realizada no centro de Viamão, com disponibilização de 10 (dez) ônibus convencionais por dia durante os 4 (quatro) dias de evento, de no mínimo 40 (quarenta) lugares, com motorista, poltronas em bom estado de conservação e com cinto de segurança.	Km	2.200	R\$ 21,89	R\$ 48.158,00
02	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, para atender as atividades previstas da secretaria de educação, festival de bandas sendo realizado no parque natural municipal Saint'hilaire, 30 (trinta) ônibus convencionais de no mínimo 40 (quarenta) lugares, com motorista, poltronas em bom estado de conservação e com cinto de segurança.	Km	1.200	R\$ 21,89	R\$ 26.268,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 74.426,00			

1.3. As datas e os quantitativos de veículos informados na tabela do item 1.2 referem-se às atividades principais do Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME), constituindo estimativa operacional inicial, podendo sofrer adequações por motivo de interesse público, condições climáticas ou readequação do cronograma pedagógico, conforme a seguir discriminado:

- Lote 01 (Atividade Principal - Feira Literária): Previsão de realização de 25 a 28 novembro de 2026, que será realizada no centro de Viamão.
- Lote 02 (Atividade Principal - Festival de Bandas): Previsão de realização no dia 05 de dezembro de 2026, que será realizado no parque natural municipal Saint'hilaire.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de transporte de passageiros para viabilizar a participação dos alunos da rede municipal de ensino na Feira Literária (prevista para o fim do mês de novembro) e no Festival de Bandas (previsto para 5 de dezembro), eventos de grande relevância pedagógica, cultural e social integrantes do Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME). O problema central reside no fato de que a frota pública municipal encontra-se dimensionada e em operação diária contínua para o atendimento das rotas fixas do transporte escolar regular, sendo quantitativamente insuficiente para absorver a altíssima demanda pontual e simultânea gerada por eventos de grande porte, os quais mobilizam milhares de estudantes de diversas unidades escolares do Município.

2.2. Cumpre destacar que a Administração buscou previamente equacionar o transporte de passageiros para os eventos do exercício por meio do Processo Administrativo nº 6.349/2026 (Registro de Preços), o qual restou deserto devido ao não comparecimento de empresas interessadas. Tendo sido atendida apenas a demanda imediata dos Desfiles Cívicos de Setembro por meio de dispensa emergencial, remanesce a necessidade indispensável de estruturar a logística para as festividades subsequentes do segundo semestre. Assim, a deflagração de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico é a medida legalmente adequada para assegurar a ampla concorrência e garantir a continuidade do Calendário Escolar sem prejuízo às atividades pedagógicas extraclasse.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviço comum, para atender as atividades previstas no calendário escolar da secretaria de educação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser processada na modalidade Licitação - Pregão Eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com pagamento por quilômetro efetivamente rodado.

3.3. A empresa contratada será responsável por toda a execução dos serviços, apresentando veículos conforme segue:

3.3.1. Ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos;

3.3.2. Apresentar revestimento interno em material atóxico e em adequado estado de conservação;

3.3.3. Possuir cintos de segurança em todos os assentos, inclusive para o condutor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.3.4.** Estar devidamente regularizados e aptos para circulação em vias municipais, estaduais e federais;
- 3.3.5.** Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, identificados e uniformizados.
- 3.3.6.** Atender às solicitações da Administração conforme prazos estabelecidos neste instrumento;
- 3.3.7.** Apresentar o valor do quilômetro rodado expresso em moeda corrente nacional;
- 3.3.8.** Considerar, para fins de pagamento, exclusivamente a quilometragem efetivamente percorrida, não sendo admitida a cobrança de quilometragem mínima, seja por trajeto ou globalmente;
- 3.3.9.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo insumos, combustível, manutenção dos veículos, remuneração dos motoristas e respectivos encargos legais;
- 3.3.10.** Disponibilizar profissionais habilitados e aptos à execução dos serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes;
- 3.3.11.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inadimplemento;
- 3.3.12.** Garantir a disponibilidade de profissionais em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo, quando necessário, suporte logístico como alimentação e hospedagem;
- 3.3.13.** Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior (tais como problemas mecânicos ou acidentes), providenciar a substituição imediata do veículo;
- 3.3.14.** A saída dos veículos ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Secretaria requisitante, por meio de Solicitação de Fornecimento;
- 3.3.15.** A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos conforme os horários estipulados na Ordem de Serviço/Solicitação, respeitando o intervalo de operação entre 07h00 (sete horas) e 21h00 (vinte e uma horas), durante todos os dias do evento, garantindo o atendimento das demandas da contratante conforme as solicitações realizadas;
- 3.3.16.** A contratada deverá garantir que os veículos disponibilizados para o atendimento da demanda possuam tecnologia de acessibilidade, tais como elevadores, rampas ou plataformas integradas, para assegurar o embarque e desembarque de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a necessidade específica solicitada pela Secretaria no momento da ordem de serviço.
- 3.4.** A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para suprir a demanda dos eventos escolares de 2026, sendo a contratação de empresa especializada por quilômetro rodado a alternativa mais eficiente, econômica e legalmente viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tal medida é para não gerar riscos, como a perda de padrão de qualidade, dificuldades na fiscalização e até conflitos de responsabilidade em caso de falhas ou descumprimentos. Além disso, a vedação serve como proteção para os aspectos estratégicos, sigilosos ou sensíveis da atividade, assegurando que apenas as partes originalmente envolvidas tenham acesso às informações e processos.
- 4.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.3.** Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 4.4.** A Contratada deverá adotar, cada vez mais, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.
- 4.5.** Valor do quilômetro rodado expresso em moeda corrente nacional.
- 4.6.** O pagamento será realizado quando da prestação de serviços.
- 4.7.** Todas as despesas e/ou insumos deverão ser suportadas pela contratada.
- 4.8.** Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 4.9.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos; Limpeza e conservação do veículos antes de cada evento;
- 4.10.** No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições informados e cadastrados para esta licitação;
- 4.11.** Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
- 4.12.** A saída do veículo será em horário e local previamente agendado de acordo com a Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante;
- 4.13.** A Administração poderá, por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, bem como em razão de condições climáticas adversas que comprometam a segurança ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a viabilidade da execução, cancelar os serviços previamente agendados, mediante comunicação formal à Contratada, a qualquer momento. Em caso de cancelamento, independentemente do prazo de antecedência da comunicação, não será devido qualquer pagamento, indenização, ressarcimento ou taxa de mobilização à Contratada, não sendo admitida a alegação de prejuízo ou de custos operacionais prévios .

4.14. Condições dos veículos

Os veículos devem estar em conformidade com a legislação vigente, sendo vistoriados por equipe do setor de transporte no momento da contratação, após emissão de empenho do serviços de objeto do presente Termo de Referência.

4.14.1. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo ônibus, em boas condições de ventilação e capacidade compatível com o número de passageiros conforme a demanda do serviço. Deverão, ainda, atender às seguintes exigências:

- a) Registro como veículo de transporte de passageiros;
- b) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- c) Cintos de segurança em número igual à lotação autorizada;
- d) Lanternas posicionadas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior traseira;
- e) Apresentação do comprovante da última inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme normas do CONTRAN;
- f) Sistema de sinal sonoro intermitente acoplado à marcha ré.

4.14.2. O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte de alunos para eventos não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;

4.14.3. O laudo técnico dos veículos que atenderão ao serviço contratado, deverão ser expedido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias;

4.14.4. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total contra sinistros, incluindo Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil (RC), bem como durante toda a vigência da ata;

4.14.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se pela sua substituição, de modo a evitar a interrupção dos serviços da respectiva rota;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1.** O objeto será executado conforme as necessidades da Administração, tendo sua vigência a contar da assinatura até a integral realização dos serviços e quitação das obrigações contratuais decorrentes dos eventos previstos.
- 5.2.** O serviço será prestado conforme calendário e rotas estipuladas pela Secretaria de Educação, no território do Município de Viamão.
- 5.3.** As rotas serão estipuladas com ponto de partida e retorno, devendo ser cobrado apenas esse percurso (da escola até o destino da solicitação, sem considerar o deslocamento da empresa até a escola).
- 5.4.** As solicitações serão encaminhadas para a empresa pelas secretaria requisitante, conforme demanda, em forma de planilha contendo: data da saída, destino, local de partida, horário de saída e retorno, quantidade de passageiros, contato do responsável pela saída, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa se organize.
- 5.5.** Após a realização das atividades, a empresa emite a nota fiscal e encaminha para a secretaria requisitante; após análise do fiscal, a nota será encaminhada para o setor responsável pelo processo de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equiparado e seus anexos;
- 6.2.** Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência em relação aos serviços prestados;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equiparado e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equiparado;
- 6.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equiparado;
- 6.8.** Cientificar o órgão gestor do contrato ou instrumento equiparado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.9.** Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato ou instrumento equiparado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equiparado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato ou instrumento equiparado e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou instrumento equiparado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equiparado;

7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equiparado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equiparado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equiparado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equiparado;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIPARADO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão do contrato ou instrumento equiparados, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 17, V, do Decreto Municipal nº 129/2023. A vedação justifica-se pela baixa complexidade operacional e técnica do objeto (serviço comum de transporte por quilômetro rodado), o qual é amplamente prestado no mercado por empresas individuais, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras que justifique a formação de consórcios, a qual poderia comprometer a competitividade do certame.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. Prazo de validade;

9.2.2. Data de emissão;

9.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título de habilitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

10.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.4. Habilitação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 Habilitação Técnica

10.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços de transporte de passageiros em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

10.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por **menor preço por lote**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 74.426,00** (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais).

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A pesquisa de preços foi elaborada utilizando-se exclusivamente bancos públicos oficiais de preços, os quais apresentam dados atualizados, confiáveis e representativos, evitando sobrepreço e atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e publicidade. Para a definição do preço estimado, aplicou-se a metodologia da média saneada sobre as cotações válidas apuradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3.1. A metodologia adotada busca garantir que os valores estimados refletem a realidade de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12.3.2. A análise crítica da pesquisa de preços fundamentou-se no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Ordem de Serviço nº 004/2023, priorizando contratações públicas similares e cotações no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. As referências utilizadas apresentam ampla comparabilidade com o objeto licitado, considerando a prestação de serviço por quilômetro rodado sob demanda, em veículos do tipo ônibus com especificações de segurança e capacidade equivalentes, garantindo que o valor médio apurado de R\$ 21,89/km reflita a realidade do mercado regional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

DESPESA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIV.	DESC. PROJ. ATIV.	FONTE DE RECURSO
17640	339039999900	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	800	ADM. GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL	Transferência do Salário Educação

Viamão, 20 de outubro de 2026.

Elaborado por Arnaldo Brasiliense Brasil
Matrícula 1113232

Patrícia Ronize Bedin Barcellos
Secretária Municipal de Educação